CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: http://www.cmsls.sp.gov.br – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

FERNANDO ANTONIO SEME AMED FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 016/2026

"INSTITUI A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS DE GARRAFAS PET E LACRES DE LATINHAS DE ALUMÍNIO PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, A SER DESTINADA ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE PROTEÇÃO ANIMAL – PROGRAMA TAMPINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituída na cidade de São Lourenço da Serra o programa "TAMPINHA LEGAL", a campanha de arrecadação de tampinhas de garrafas pet e lacres de latinhas de alumínio pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal de São Lourenço da Serra, a serem destinadas às entidades filantrópicas de proteção animal, preferencialmente cadastradas no Município.

Art. 2º - Constitui a finalidade do programa "TAMPINHA LEGAL" de arrecadação de tampinhas e lacres visando auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental de crianças, jovens e adultos, além de poder destinar o resíduo sólido coletado como doação às entidades filantrópicas de proteção animal

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal divulgará os locais de arrecadação através de seus meios de comunicação oficiais, bem como através da rede municipal de ensino.

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: http://www.cmsls.sp.gov.br – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para a sua fiel execução.

Art. 4º - Não serão permitidos nos locais de arrecadação de que trata a presente Lei, o descarte de outros tipos de materiais que não sejam tampas de garradas pet e lacres de latas de alumínio.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO A. SEME AMED FILHO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: http://www.cmsls.sp.gov.br – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa instituir o programa "TAMPINHA LEGAL" para arrecadação de tampinhas de garrafas pet e lacres de latas de alumínio.

A finalidade da campanha é auxiliar no desenvolvimento da educação ambiental, além de direcionar esse tipo de resíduo sólido como contribuição financeira às entidades ligadas à assistência e proteção animal.

Também propõe ações modificadoras de comportamento, inspirando e conectando vários segmentos a fim de aumentar os níveis de esclarecimento quanto ao destino adequado dos resíduos plásticos e de alumínio.

Considerando que a Educação Ambiental das nossas crianças, jovens e adultos, é de sua importância para a nossa cidade em tempos de aquecimento global.

Portanto trata-se de mais uma medida do Poder Legislativo visando incentivar a educação ambiental com a destinação correta de materiais recicláveis.

Destarte, espera-se contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores na aprovação deste Projeto.

São Lourenço da Serra, 20 de outubro de 2026.

FERNANDO A. SEME AMED FILHO
VEREADOR